

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

23 / 10 / 2023

Assinatura:

Camila Albuquerque
13-15

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE INCENTIVO PARA
PAGAMENTO DE ALUGUEL A EMPRESA
QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa KADOC ALUMÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.400.357/001-09, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo, o qual fará parte integrante desta lei.

Art. 2º O auxílio de que trata esta lei será concedido pelo período de 12 (doze) meses, sendo o mesmo repassado diretamente a empresa, a proporção de 100% (cem por cento) do valor constante no contrato de incentivo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

Art. 3º No período de vigência deste contrato não haverá qualquer reajuste no valor repassado.

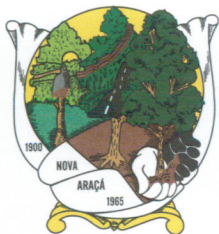
Art. 4º Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.

d)
e)

Art. 5º O incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de vigência deste incentivo.

Parágrafo único. Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 23 de outubro de 2023.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

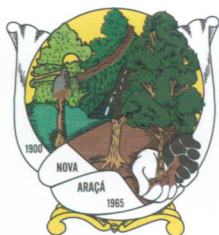
Data 30/10/23 ATANº 39

Eugenio B. B. B.

PRESIDENTE

Marc' ass

Ana P. Marin



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A proposta apresentada a esta casa, tem como objetivo viabilizar o repasse de incentivo para pagamento de aluguel a empresa industrial estabelecidas neste município.

Este projeto autoriza a concessão diretamente às Empresas, tendo em vista o cumprimento por parte da empresa dos requisitos legais e contratuais ao longo da concessão de incentivo anteriormente autorizada e efetivada à empresa beneficiária, de modo que os mesmos serão verificados quando e durante o repasse mensal do auxílio, sem prejuízo de outras demandas de fiscalização.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos, e a importância para a economia do Município na geração de emprego e renda, bem como a participação das Empresas na formação do índice do ICMS anual.

Conforme valores constantes no contrato em anexo, levando em conta o incentivo de que o município repassará: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para a empresa KADOC ALUMÍNIO LTDA como forma de incentivo para pagamento de aluguel.

Esta é a justificativa que apresentamos para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Ana P. Marin

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

☒ Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

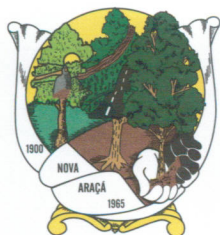
Sessão ☒ Ordinária () Extraordinária

Data 31/10/13 ATANº 39

Emerson B. B. B.
PRESIDENTE

Marcos

Alcides



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CONTRATO DE INCENTIVO Nº XX/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, na cidade de Nova Araçá, CNPJ nº 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Dal Pozzo, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa - xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº 100, Centro, no município Nova Araçá/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RS, doravante denominada BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº x.xxx, dextx/xx/xxxx, e processo nº xx, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por finalidade regular a participação do Município no custeio das despesas com o pagamento do aluguel do imóvel onde está será instalada a BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato Particular de Locação de Imóvel que fará parte integrante do presente contrato, bem como o estabelecimento das condições para manutenção do contrato, e demais normas que deverão ser observadas na sua execução.

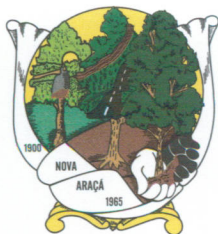
DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 2ª - Caberá ao MUNICÍPIO:

1. Repassar diretamente à Empresa, aqui denominada BENEFICIÁRIA, até o 10º dia do mês subsequente ao uso do imóvel, o valor correspondente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para fins de incentivo com o pagamento do aluguel, no período de vigência deste Contrato.
2. Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, podendo vistoriar o estabelecimento da empresa BENEFICIÁRIA e verificar seus controles contábeis, com vista à verificação de seu cumprimento.

Cláusula 3ª - Caberá à BENEFICIÁRIA:

- I - Manter o estabelecimento da sede da empresa no Município durante a vigência do Contrato



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

- II - Incrementar a produção e aumentar a geração de empregos;
- III - Manter em dia suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.
- IV - Mensalmente, por ocasião do recebimento do incentivo apresentar documento que comprove sua regularidade perante o INSS e FGTS, bem como o recibo de pagamento de aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador, sob pena do mesmo ser sustado até que tal providência seja atendida;
- V – manter no prazo de 6 meses do início do repasse de valores, os empregos formais da empresa neste município e citados no Plano de Trabalho apresentado juntamente com o requerimento;
- VI - Manter faturamento a partir do Município de Nova Araçá, não utilizando o imóvel locado simplesmente como depósito;
- VII - não transferir, ou alterar a composição da sociedade, sem autorização prévia do Município;
- VIII - Alcançar no prazo de 6 meses o faturamento mensal mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 1º de setembro de 2023.

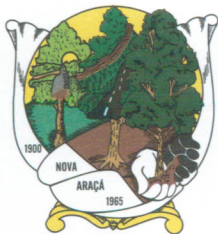
DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - Dará causa à rescisão do Contrato, o descumprimento de quaisquer condições definidas nas suas cláusulas, por parte da BENEFICIÁRIA, bastando ser comunicado pelo MUNICÍPIO, para que tal opere todos os efeitos de lei.

§ 1º Caso a BENEFICIÁRIA não cumpra as obrigações estabelecidas, deverá devolver os valores que lhe foram repassados integralmente, e de forma corrigida pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, ambos contados a partir da data de liberação de cada parcela.

§ 2º Será assegurado a BENEFICIÁRIA, antes da decretação da rescisão, o direito a ampla defesa.

§ 3º Não ensejará devolução dos valores objeto deste incentivo, no caso de não cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, se tal situação não decorrer de ato de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

DA RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cláusula 7ª - No interesse público, o Município poderá, a qualquer tempo, retirar sua participação do Contrato, bastando a comunicação à BENEFICIÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

(...)

DO FORO

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Estando assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Nova Araçá, xx de xxxxxxxxx de 2023.

ADEMIR DAL POZZO

BENEFICIÁRIA

MUNICIPIO DE NOVA ARAÇÁ

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/1D737ACA>

PROJETO DE LEI		Autenticação  1D737ACA
Protocolo -		
Documento	Processo	
000088 / 2023	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 23/10/2023 11:15:56



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

ATA

Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, às 13h30, no Centro Administrativo Municipal, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, centro, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CDI, nomeados pela Portaria nº 495 de 18 de agosto de 2023, para avaliar a solicitação para pagamento de aluguel apresentada pela empresa KADOC ALUMÍNIOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 13.400.357/0001-09, objeto do Protocolo nº 3923/2023. Após análise dos documentos, constatou-se que a empresa atendeu requisitos da Lei Municipal nº 1171/94, artigo 7º, inciso x; art. 7º C, incisos I, II, III, IV e V. Sendo assim, os membros do Conselho opinam pelo deferimento da solicitação de auxílio aluguel. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures of the council members]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ RS

DECLARAÇÃO

A empresa, **KADOC ALUMINIOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº13.400.357/0001-09, representada neste ato sócio administrador **DOUGLAS KONFLANZ**, brasileiro, maior, industrialista, inscrito no CPF sob nº010.847.930.75 e RG-5094390126, declara para os devidos fins que conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº8.666/93 e alterações, não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

• **Nova Araçá, em 22 de Agosto de 2023.**



Douglas Konflanz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

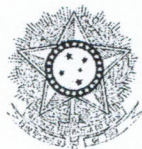
KADOC ALUMINIOS LTDA, CNPJ 13400357000109, Endereço - ESTRADA RS 324 N 1536, VILA ZUCCHETTI NOVA ARACA RS.

22 de agosto de 2023, às 11:10:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **961fae871672add82588f15db531df64**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 17/08/2023 07:40.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KADOC ALUMINIOS LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.400.357/0001-09

Certidão nº: 42692095/2023

Expedição: 22/08/2023, às 11:04:10

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KADOC ALUMINIOS LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.400.357/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Nova Araçá
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 876/2023

VÁLIDA ATÉ O DIA 20/11/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: bbf04e4c37

CPF/CNPJ	13.400.357/0001-09
CONTRIBUINTE	KADOC ALUMINIOS LTDA ME
ENDEREÇO	ESTRADA RS-324, KM 270
NÚMERO	1536
BAIRRO	RODOVIA
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	NOVA ARACA - RS
CEP	95.350-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://novaaraca.cittaweb.com.br/cnd>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO Nº 2842/2018

Emitida em: 22/08/2023 11:19:07

Válida até: 20/11/2023

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KADOC ALUMINIOS LTDA-ME
CNPJ: 13.400.357/0001-09

Reçsalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:16 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **1113.084B.8ACF.2D2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **KADOC ALUMÍNIOS LTDA ME**

CNPJ base: **13.400.357/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa: DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25598312**

Autenticação: **35780246**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.400.357/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/03/2011NOME EMPRESARIAL
KADOC ALUMINIOS LTDA-ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metalCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidrosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD RS 324, KM 270NÚMERO
1536COMPLEMENTO
PAVILHAOCEP
95.350-000BAIRRO/DISTRITO
VILA ZUCCHETTIMUNICÍPIO
NOVA ARACAUF
RSENDEREÇO ELETRÔNICO
KADOCALUMINIOS@GMAIL.COMTELEFONE
(54) 9619-6393ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 11:01:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.400.357/0001-09
Razão Social: KADOC ALUMINIOS LTDA ME
Endereço: ROD RS 324 KM270 1536 PAVLH / VILA ZUCCHETTI / NOVA ARACA / RS / 95350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

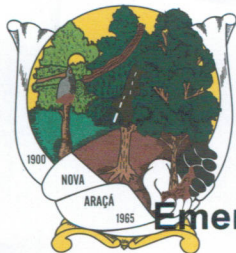
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091601082687435069

Informação obtida em 02/10/2023 13:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Emenda Modificativa 001/2023 ao Projeto de Lei 088/2023.

“Acrescenta letras “d” e “e” parágrafo único ao artigo 4º e dá outras providências”

Art. 1º - Acrescenta letras “d” e “e” parágrafo único ao artigo 4º, que passarão a vigor com a seguinte redação:

d) Certidão de regularidade de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS;

e) Comprovação de possuir no cargo da empresa no mínimo cinco funcionários com carteira de trabalho firmada;

Art. 2º - Insere Parágrafo Único: A empresa beneficiária requererá o pagamento do valor da locação até o quinto dia do mês subsequente ao da locação cabendo ao município desembolsar o valor até o décimo dia do mês.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

Ana P. Marin
Einir José Baggio
Presidente

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

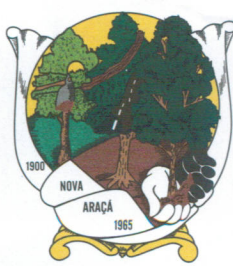
☒ Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão ☒ Ordinária () Extraordinária

Data 31/10/23 ATANº 39

Einir José Baggio
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos

Nobres Pares

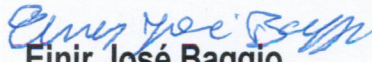
Afim de evitar a tão indesejada tautologia, as razões para apresentação da presente emenda são as constantes do Parecer jurídico apresentado pela Assessoria da desta Casa.

Inúmeras vezes esta Casa teve que realizar emendas dessa ordem em projetos de autoria do Poder Executivo Municipal nos anos de 2022 e 2023 com a mesma falha.

Na ocasião tais correções já haviam solicitadas ao Chefe do Executivo. De modo que novamente inconsistentes com a legislação e vigente.

E, por tais razões, a presente Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei em epígrafe é submetida aos Edis para apreciação e votação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.


Einir José Baggio
Presidente